



P-8

DOC. Nº 7
Arquivado em 90, 05, 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 743/74 DE 19 DE AGOSTO DE 1974.

Autoriza aquisição de imóveis para a construção do Matadouro Municipal.

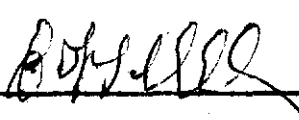
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º _ Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a adquirir do Sr. Benedito José Camelo, pelo preço de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), um terreno com área de aproximadamente 9.000 m² (nove mil metros quadrados), situado em "Coqueiro" Distrito de Cera Cruz, deste Município, para construção do Matadouro Municipal.

Art.2º _ As despesas com execução desta Lei correrão a conta da dotação " 4.1.1.0.96 - construção do Matadouro", consignada a unidade:5 _ Departamento de serviços Urbano, do Orçamento do exercício Vigente.

Art. 3º _ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 19 de Agosto de 1974.


César Julião de Sales.

Prefeito Municipal.